



Conselho Regional de Psicologia - RJ

**PORTARIA Nº 039/2014
DE 23 DE JUNHO DE 2014.**

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, considerando as diretrizes da nº 43, de 19 de dezembro de 2012 do CFP; no que diz respeito a **DIÁRIAS** para **CONSELHEIROS, COLABORADORES, CONVIDADOS, PALESTRANTES, FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS**, e mediante decisão de diretoria tomada na reunião de 23/06/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Entende-se como **DIÁRIA** o valor destinado ao ressarcimento de despesas com pousada, alimentação, estacionamento e transporte urbano quando houver deslocamento, de ou para outro Município, Estado ou País com distância igual ou maior a 70 KM, a partir da sede ou para esta, com o propósito de participação em reuniões, eventos, serviços, sessão plenária ou atividades de interesse do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

I- O responsável pela solicitação de sua própria viagem ou a de terceiros, deverá preencher em 03 (três) vias o modelo constante no **Anexo II**, e encaminhar ao **Setor de Eventos** no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início da viagem, para a devida autorização do Conselheiro Presidente.

II- Para efeito de cálculo, o número de **DIÁRIAS** será igual ao número de dia de participação no evento e mais ½ (meia) **DIÁRIA**, para a véspera de participação do evento (desde que seja necessário o pernoite).

III- Caso o solicitante requeira pagamento para a véspera do evento, a diária a ser recebida corresponderá a metade do valor.

Artigo 2º - Poderão ser concedidas até o limite de 03 (três) **DIÁRIAS**, por evento. Acima deste limite o pedido deverá ser submetido à aprovação da Diretoria.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Artigo 3º - Os valores das **DIÁRIAS**, a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região são os constantes do **Anexo I** desta portaria.

§ 1º - Quando por motivo de urgência temporal não for possível ao Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região prover previamente as despesas com deslocamento e hospedagem, as mesmas poderão ser ressarcidas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais ou recibos originais relativos aos gastos efetuados, após análise e decisão da Diretoria.

§ 2º - Quando o valor da **DIÁRIA** paga tiver sido insuficiente, poderá o representante do CRP/05 solicitar o reembolso da diferença à Diretoria Executiva desde que apresente todos os documentos comprobatórios, tais como notas fiscais e recibos originais

Artigo 4º - Conselheiros ou Palestrantes, quando optarem pelo deslocamento (não urbano) em veículo próprio, poderão ser ressarcidos na razão de R\$ 0,45 / Km rodado, após aprovação da Diretoria.

Artigo 5º - O funcionário fará jus a **DIÁRIAS** somente quando for necessário o pernoite.

Artigo 6º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2014.

Artigo 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ NOVAES
CONSELHEIRO- PRESIDENTE

RODRIGO ACÍOLI MOURA
CONSELHEIRO-SECRETÁRIO



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO I

PORTARIA nº 039/2014

TIPO	DIÁRIAS	VALOR
1	Valor da DIÁRIA	R\$ 200,00
2	Valor da DIÁRIA em viagem ao exterior	US\$ 250,00

